



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

Órgão: Secretária Municipal da Saúde

Proc. Adm. nº 4.520/2021 (Circular 1Doc)

Objeto: Repasse de recurso ao Hospital Santo Antônio

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, situada a Rua Coronel Chananeco, nº 600, Centro, São Sepé, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 97.227.383/0001-77, representada por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO PINTO, RG nº 2038474546, CPF nº 245.231.600/82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, celebram o presente convênio para atendimento de urgência e emergência, sobreavisos e exames para diagnósticos no Município de São Sepé, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 3.624, de 23 de outubro de 2015 e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o valor mensal do repasse que trata a cláusula oitava do instrumento primitivo, passando de **R\$ 227.515,34** (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) conforme plano operativo apresentado.

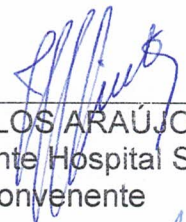
CLÁUSULA SEGUNDA – A referida despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados; Atividade: 0.005 Apoio a Entidades de Saúde; Código Red/Recurso: 5406 Outras Instituições Privadas/40 ASPs; e Natureza da Despesa: 3.3.50.43.99.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo. E as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de fevereiro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal
Concedente


ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO PINTO
Associação Beneficente Hospital Santo Antônio
Conveniente

TESTEMUNHAS:

